

DECRETO N° 12107, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação próprios municipais

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 5885/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida Charles Schnneider, nº 175, esquina com a Avenida José Roberto Bueno de Mattos, Centro, neste Município, e respectiva edificação, de propriedade da S/A White Martins, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 1.1.028.011.001, destinando-se à implantação de próprios municipais, a saber:

“Área de terreno onde se localiza o prédio nº 175 de propriedade de S/A White Martins ou quem de direito, situada na Avenida Charles Schnneider esquina com Avenida José Roberto Bueno de Mattos, Centro, nesta cidade, com início no ponto A, ponto este localizado no alinhamento da Avenida Charles Schnneider, junto à divisa do prédio nº 141; do ponto A acima identificado segue até o ponto B na distância de 42,40 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Charles Schnneider; do ponto B deflete a esquerda e segue até o ponto C na distância de 79,50 metros, confrontando neste trecho com a Avenida José Roberto Bueno de Mattos; do ponto C deflete a esquerda e segue até o ponto D na distância de 43,00 metros, confrontando neste trecho com a propriedade da PROLIM – Produtos para Limpeza Ltda.; do ponto D deflete à esquerda e segue até o ponto E na distância de 39,35 metros, confrontando neste trecho com os prédios nº 274, 264, 260, 254 e 236; do ponto E deflete a esquerda e segue até o ponto F na distância de 0,60 metros; do ponto F deflete a direita e segue até o ponto A inicial na distância de 40,15 metros, confrontando por todo este trecho (E-A) com o prédio nº 141, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 3.394,41 m², possuindo sobre este terreno um prédio com uma área construída de 901,34 m²,

conforme projeto aprovado em 20 de outubro de 1988, através do processo nº 12.016/88, Clas.: W-99.”

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2604.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de fevereiro de 2010, 365º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de fevereiro de 2010.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa